



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG/Reitoria

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CELEBRANTES:

De Um Lado, O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, Entidade Autárquica da União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na cidade de Montes Claros-MG, situada na rua Gabriel Passos, 259, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 10.727.655/0001-10 doravante denominado IFNMG, neste ato Representado pelo Reitor José Ricardo Martins Silva, inscrito no CPF sob o N.º 459.928.946-91; e

De outro lado, a CONCEDENTE abaixo qualificada:

Nome Fantasia: <i>Pingo Embalagens</i>		
Razão Social: <i>Silvio de Almeida Junior ME</i>		
Ramo de Atividade: <i>Distribuidora de Embalagens e artigos diversos</i>		
CNPJ N.º: <i>02.959.832/0001-65</i>		
Endereço (rua/avenida): <i>Rua Aleixo Paraguassu</i>		N.º: <i>357</i>
Complemento:	Bairro: <i>Centro</i>	
Cidade: <i>Almenara</i>	UF: <i>MG</i>	CEP: <i>39900-000</i>
Telefone: <i>(33) 37216205 / 37213136</i>	FAX: ()	
Representante Legal: <i>Silvio de Almeida Junior e Eleonora C. L. Junior Almeida</i>		
Cargo: <i>Proprietários</i>		

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio tem por objetivo, acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES do IFNMG de interesse curricular obrigatório ou não, entendido ESTÁGIO como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei N.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, respeitando-se o previsto nos projetos pedagógicos dos cursos do IFNMG.

CLÁUSULA SEGUNDA

À CONCEDENTE caberá formalizar as oportunidades de estágio, conciliando suas necessidades e oportunidades às condições e requisitos mínimo exigido pelo IFNMG.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sistemática de organização e supervisão do estágio estará a cargo da CONCEDENTE, de comum acordo com o IFNMG.

§ 1º - A CONCEDENTE indicará funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

§ 2º - O IFNMG tanto para o estágio obrigatório quanto para o estágio não-obrigatório, indicará professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

CLÁUSULA QUARTA

Ao IFNMG caberá divulgar as oportunidades de estágio, assim como recrutar, encaminhar e, se necessário, pré-selecionar os candidatos às vagas de estágio, cabendo, quando for do seu interesse, a **CONCEDENTE** realizar o processo seletivo.

CLÁUSULA QUINTA

A **CONCEDENTE** firmará com o estagiário **TERMO DE COMPROMISSO**, que será assinado também pelo IFNMG.

CLÁUSULA SEXTA

A **CONCEDENTE**, ouvido o IFNMG, determinará a carga horária e a jornada de atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONCEDENTE** contratará em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice será compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pelo IFNMG.

CLÁUSULA OITAVA

O estagiário não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, em observância à lei federal sobre a matéria.

CLÁUSULA NONA

A duração do estágio, na **CONCEDENTE**, não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente convênio terá vigência indeterminada a contar de então, podendo ser eventualmente prorrogado ou modificado por documento complementar, desde que qualquer das partes peça rescisão, por escrito, com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais da cidade de Montes Claros para dirimir qualquer dúvida que venha surgir em decorrência da celebração do presente convênio.

E, por estarem assim ajustados e concordes, as partes na presença de testemunhas, assinam o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Almenara (MG), 06 de Fevereiro de 2014.

El C. L. A. Ab
CONCEDENTE

Adriana Regina Corrent
IFNMG

Adriana Regina Corrent
IFNMG - Campus Almenara
Diretora Geral
Portaria nº 386, de 13/09/2012

Érica Silva de Aquilar
Testemunha da CONCEDENTE

Érica S. Tupinó
Testemunha do IFNMG

Nome: Érica Silva de Aquilar
CPF: 101 908 506-12

Nome: Érica S. Tupinó
CPF: 089.334.066-92